ERRATA 1

Errata ao Edital de Transferência Interna 2024/1 para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina

A diretoria da Faculdade AGES de Medicina torna público a Errata 1 ao Edital Nº MED_TRA_001/2024_AGES, publicado no site da Instituição no dia 26 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 2, para alteração dos itens 2.1 e 2.3:

2.1 Para o curso de Medicina da Faculdade AGES, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2024, as seguintes vagas na respectiva unidade:

UNIDADE JACOBINA

Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA)

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO
Portaria de Autorização MEC nº 1037 de 02/10/2017- DOU 03/10/2017	05	1º, 3º e 5º

2.3 As vagas ofertadas por meio deste edital consideram a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, incluindo as vagas remanescentes, e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes a 2024/1.

Art. 2º: Altera-se a redação do item 3, para alteração do item 3.12:

3.12 A relação preliminar dos alunos inscritos será publicada, de acordo com a LGDP, em **25/03/2024**, às 12h, no site da Faculdade AGES: https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/

Art. 3º: Altera-se a redação do item 4, para alteração do item 4.1 e inclusão dos itens 4.3 e 4.4:

4.1 Só poderão participar do Processo Seletivo os alunos regularmente matriculados em cursos das áreas de saúde e ciências médicas da Faculdade AGES de Medicina, oriundos do campus Jacobina, que tenham concluído ao menos 01 (um) semestre do curso.

4.3 O aluno ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade AGES, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

4.4 O aluno deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

Art. 4º: Altera-se a redação do item 5, para alteração dos itens 5.1.2, 5.5 e 5.6:

5.1.2 Ocorrendo empate, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Idade cronológica decrescente dos alunos;

b) Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela ordem crescente dos períodos, ou seja, serão preenchidas, prioritariamente, as vagas do 1º período, em seguida, as vagas do 3º período e por fim, as vagas do 5º período.

5.5 O resultado **Preliminar de Classificação,** será divulgado de acordo com a LGDP, em **28/03/2024 após às 18h,** no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

5.6 O resultado **Final de Classificação**, será divulgado, de acordo com a LGDP, em **04/04/2024 após às 18h**, no site da Faculdade AGES (https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/).

Art. 5º: Altera-se a redação do item 6, para alteração do item 6.2:

6.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação, a que se refere o item 5.5, se dará, exclusivamente, das **00hs às 23h59 do dia 29/03/2024,** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, com o assunto "AGES - RECURSO TRANSFERÊNCIA

INTERNA – NOME COMPLETO DO ALUNO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do aluno, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.

Art. 6º: Altera-se a redação do item 7, para alteração dos itens 7.1 e 7.2:

7.1 Os alunos aprovados neste processo serão transferidos automaticamente para o período aprovado, após análise curricular, do curso de Medicina do campus Jacobina, cientes de que, necessariamente, ocorrerão alterações nos valores da mensalidade.

7.2 As alterações de curso acontecerão em sistema no período de **02/04/2024 a 03/04/2024**.

Art. 7º: Altera-se a redação do item 8, para alteração do item 8.1:

8.1 A Instituição fará a convocação dos candidatos classificados no limite das vagas para matrícula na Instituição, conforme item 2.1 deste Edital, que será feita, de forma digital ou presencial, nos dias **05 e 08 de abril de 2024** com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 8º: Altera-se a redação do edital, para inclusão do item 9 e seus subitens:

9.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

9.1.1 Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos semestres com vagas existentes, será eliminado.

9.1.2 Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência, as disciplinas concluídas com status de aprovadas.

9.2 O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.

9.3 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.4 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

9.5 O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.

9.5.1 Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.

9.5.2 O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.

9.5.3 Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.

9.5.4 Não serão aceitos documentos do 9º ao 12º período para fins de solicitações de dispensa de disciplina/análise curricular.

9.5.5 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.5.6 Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (https://www.wdoms.org/).

9.6 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa de disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.

9.7 O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).

9.8 O candidato no ato da matrícula deverá assinar a Ata da Análise confeccionada pela Coordenação do Curso de Medicina, dando ciência no semestre, disciplinas, adaptações e dispensas que foram conferidas a ele.

Art. 9º: Altera-se a redação do item 10, para alteração do item 10.6:

10.6 O curso terá atividades programadas e aulas de nivelamento **obrigatórias** aos finais de semana, considerados como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

Art. 10º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Jacobina, 06 de março de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Faculdade AGES de Medicina